

Brasília, 05 de dezembro de 2022.

## **Contribuição da Abraceel à Consulta Pública 141/22 do MME Procedimento Competitivo por Margem (PCM)**

A Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia (Abraceel) apresenta contribuição à Consulta Pública 141/22 do Ministério de Minas e Energia (MME), que objetiva colher subsídios para o aperfeiçoamento da proposta de regulamentação das diretrizes para o Procedimento Competitivo para a Contratação de Margem de Escoamento (PCM) no Sistema Interligado Nacional (SIN).

A Lei 14.120/2021 trouxe algumas medidas para amenizar impactos na conta de luz dos consumidores, como conter o aumento de despesas da CDE por meio da racionalização de subsídios suportados por essa conta.

Nesse sentido, a Lei altera os incentivos associados aos descontos na Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão (TUST) e na Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD), onde os percentuais de desconto previstos no art. 26 da Lei 9.427/1996, serão aplicados apenas aos empreendimentos que solicitarem outorga no prazo de até 12 meses da publicação da Lei, e que iniciarem a operação de todas as suas unidades geradoras no prazo de até 48 meses, contado da data de outorga.

Era previsto que houvesse aumento no número de solicitações de outorga na janela temporal delimitada pelo período de transição para o fim dos descontos. Porém, dados levantados pela Aneel e ONS mostram que a quantidade de solicitações de outorga e de acesso ao sistema de transmissão e distribuição de energia elétrica foi muito superior ao esperado no momento da publicação da Lei, resultando na necessidade de regulamentação de novos mecanismos para acomodar os pedidos de outorga no período de transição.

Em números, o ONS recebeu em 2020 um total de 268 solicitações de acesso, enquanto em 2021, considerando apenas o período entre os meses de janeiro a outubro, foram recebidas 646 solicitações de acesso, com predominância de projetos de usinas eólicas e fotovoltaicas.

Estima-se que existem mais de 208 GW de solicitações de outorgas em análise pela Aneel. Tendo em vista que o montante estimado como necessário para os próximos 10 anos, segundo o Plano Decanal de Expansão 2031 (PDE 2031), é da ordem de 41 GW

de geração centralizada e da conseqüente expansão dos sistemas de transmissão, fica evidente que não há sistema de transporte de energia suficiente para atender todos os pedidos de outorga protocolados na Aneel. Dessa forma, é possível concluir que já existe competição pela disponibilidade e respectivo acesso aos sistemas de transmissão e distribuição, que, então, passam a se caracterizar como recurso escasso.

Nesse cenário, o Procedimento Competitivo para Margem de Escoamento no SIN pode vir a ser uma alternativa eficaz para selecionar os melhores projetos para atender a expansão do SIN, em contraste com a maneira em que os acessos são concedidos atualmente, com critérios diferentes entre os ambientes de contratação, o que contribui com a percepção de que há uma reserva de margem para o ACR.

Assim, a Abraceel apoia a iniciativa do Ministério em promover procedimento competitivo para contratação de margem de escoamento, com diretrizes isonômicas para o acesso das novas usinas, sem distinguir o ambiente de contratação e a fonte. A isonomia na conexão é uma questão fundamental para o desenvolvimento do mercado livre, de modo que este aspecto não interfira na estratégia comercial de contratação dos agentes em relação ao ACL ou ACR, e também para atração de investimentos para o setor, principalmente considerando-se o processo de abertura do mercado em curso.

Ademais, solicitamos que a sistemática do Procedimento Competitivo para Margem de Escoamento no SIN seja objeto de prévia consulta pública.

Atenciosamente,

**Alexandre Lopes**  
Vice-Presidente de Energia

**Yasmin Martins**  
Coordenadora de Energia

**Danyelle Bemfica**  
Assessora de Energia

**Victor Pereira**  
Estagiário